

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 1/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

1. INTRODUÇÃO

A Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) é uma forma de pesquisa que avalia e regula o uso de tecnologias em saúde, de modo a garantir o acesso universal e equitativo aos usuários e a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma investigação multidisciplinar que tem como ferramenta fundamental a avaliação crítica de evidências científicas (estudos) provenientes de várias fontes que resumem informações sobre as questões clínicas, sociais, econômicas, éticas e organizacionais, comparando-as com tecnologias já existentes, se houver, de uma maneira robusta, imparcial, transparente e sistemática. As evidências primariamente são buscadas em estudos secundários de boa qualidade recentemente publicados, capazes de responder à pergunta clínica.

A ATS é utilizada pelos gestores na tomada de decisão baseada em evidência, orientada pela Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde (PNGTS) e estabelecida pela Lei n.12.401/2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS, quanto à incorporação ou abandono de tecnologias nos sistemas de saúde. A utilização de informações sobre custos e benefícios das intervenções em saúde podem auxiliar os gestores no estabelecimento de prioridade para alocação de recursos. Para tal, é imprescindível que a tecnologia em saúde possua registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e, no caso de medicamentos, tenha preço fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para sua avaliação.

2. OBJETIVOS

- Regular a incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em âmbito hospitalar;
- Descrever os processos de avaliação, de emissão de pareceres e de registro pelo Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), levando em consideração a avaliação crítica dos estudos no que se refere aos aspectos de eficácia, efetividade, economia, segurança e de acurácia,
- Oferecer subsídios técnicos baseados em evidência científica que possam contribuir para a tomada de decisão das comissões e dos gestores, no Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC).

3. MATERIAL

- Acesso à internet;
- Computador;
- Formulários para solicitação de avaliação de incorporação, substituição ou exclusão de Tecnologias em Saúde-ATS.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 2/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Âmbito de aplicação

- NATS da Unidade de Gestão de Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do Setor da Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH);
- Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
- Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS).

4.2. Fundamentação

- Fluxo institucional para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde (1 - CFT e 2 - CPPS);
- Regimento do NATS.
- Diretrizes Metodológicas do Ministério da Saúde.

4.3. Normas

- O NATs do HUAC-UFCG/EBSERH avaliará as demandas para incorporação, exclusão e alteração das tecnologias em saúde emitidas pela CFT, pela CPPS, pelo Colegiado Executivo (Coldex) do HUAC-UFCG/EBSERH ou por Órgãos Governamentais. Considerações: Tecnologias sem registro na Anvisa, a princípio, não serão incluídas no escopo de avaliação do NATs/HUAC-UFCG/EBSERH, salvo situações excepcionais, à pedido do Colex ou de Órgãos Governamentais. Tecnologias com registro na Anvisa, mas ainda não incorporadas ao SUS, poderão ser incluídas no escopo de avaliação do NATs/HUAC-UFCG/EBSERH.
- Os arquivos da demanda pelas Comissões deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao NATS/GEP/HUAC-UFCG/EBSERH. Os documentos mínimos para avaliação do processo são: 1) formulário SEI "Inclusão de medicamentos ou produtos para saúde" preenchido pelo solicitante, 2) formulário de solicitação de avaliação de tecnologias em saúde, encaminhado pelas CFT ou CPPS e 3) Parecer parcial da referida comissão com informações gerais, incluindo relação de preços e ficha técnica da tecnologia em saúde.
- O NATS/HUAC-UFCG/EBSERH emitirá resposta ao demandante quanto ao pedido de avaliação para incorporação, exclusão e alteração das tecnologias em saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, à partir da data da última reunião ordinária*, quanto à viabilidade de análise e a definição do prazo para emissão do parecer.
- Os documentos técnicos emitidos pelo NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH , à depender da situação, poderão ser: parecer Técnico-Científicos (PTC), revisão sistemática (RS), com ou sem Metanálise ou nota técnica de resposta rápida (NTRR) conforme tabela abaixo:

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 3/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

Tipo de Documento	Situação
Parecer Técnico-Científicos (PTC)	O PTC, que trata de uma revisão da literatura com abrangência de busca mais limitada do que uma revisão sistemática, mas com semelhante rigor metodológico, será o documento de primeira escolha, desde que as evidências obtidas possuam qualidade suficiente para dar o suporte à gestão para a tomada de decisão.
Revisão Sistemática (RS) com ou sem Metanálise	A RS será o documento de escolha quando as evidências obtidas pelo PTC não forem suficientes, exigindo um aprofundamento para melhor análise dos efeitos ou do impacto clínico, econômico e social da tecnologia.
Nota técnica de Resposta Rápida (NTRR)	A NTRR com o sumário das evidências será o documento de escolha, mediante a pré-existência de PTC, publicado na Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) ou na Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (Rebrats), desde que responda à pergunta de pesquisa, que seja de boa qualidade metodológica e que foi recentemente publicado (até dois anos). A NTRR será o documento de escolha quando se tratar de urgência da entregar do parecer, para tomada de decisão.

- O tempo para a emissão do parecer pelo NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH compreenderá entre 60 e 180 dias, à depender do tipo de documento técnico indicado.
- NTRR – 60 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 30 (trinta) dias corridos.
- PTC – 90 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 60 (sessenta) dias corridos.
- RS com ou sem Metanálise - 180 dias, contado da data da reunião ordinária dos membros do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH do mês, admitida a sua prorrogação, mediante motivo justificável, por mais 30 (trinta) dias corridos.

4.4. Elaboração do Documento Técnico-Científico

- Os documentos técnicos emitidos pelo NATS HUAC-UFCG deverão ser elaborados com terminologia compreensível ao público não especializado, mas sem deixar de considerar todo o rigor metodológico e a garantia de reprodutibilidade, com a descrição completa e detalhada da pergunta de pesquisa, da busca e seleção dos

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 4/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

estudos, da análise crítica dos artigos selecionados quanto à qualidade da evidência e dos riscos de vieses e de avaliações econômicas.

4.5. Particularidades na elaboração do PTC:

- PTC deve priorizar a busca de RS e de ensaios clínicos randomizados (ECR) com boa qualidade metodológica (com ou sem meta-análise) que respondam à pergunta de pesquisa. Na ausência de estudos nessas condições, deve ser incluídos todos os ensaios clínicos (EC) elegíveis. Na falta de RS e ECs, podem ser incluídos delineamentos de estudos observacionais, desde que elegíveis nos critérios de inclusão e na pergunta de pesquisa.
- Utilizar estudos classificados como de baixo risco de viés. Caso o avaliador opte por utilizar todos os estudos, é recomendado que se realize análise de sensibilidade considerando apenas os novos resultados de baixo risco de viés.
- Ser sucinto e objetivo, tendo de 20 a 30 páginas, incluindo os anexos, e formatado de modo a manter o texto de fácil leitura abordando os requisitos apresentados;
- Não se restringir a busca por ano e/ou idioma.
- Seleção dos estudos e extração de dados sejam realizadas por dois avaliadores independentes. Se houver discordâncias, que sejam resolvidas por consenso ou com a colaboração de um terceiro avaliado. Na impossibilidade, pode ser realizada por um avaliador.
- Os membros do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH, integrantes do Comitê Técnico, serão os responsáveis líderes no planejamento, na condução e na elaboração do documento Técnico-Científicos. Poderão ser convidados para composição do Grupo de Trabalho (GT) de elaboração: metodologistas; economistas; bibliotecários com experiência em estratégia de busca; consultores *ad hoc* com especialidade no tema; revisores especialistas e gestores; usuários de representantes de pacientes ou de serviços e outros.
- A composição do GT de elaboração será à critério da indicação do Comitê Técnico e específica para a avaliação demandada; portanto se extinguirá ao término do processo. Os integrantes do GT não possuirão carga horária exclusiva para a realização das atividades, podendo o coordenador do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH solicitar às Gerências e Chefias, a liberação parcial de suas rotinas para trabalhar na elaboração do documento técnico-científico.
- Todas as pessoas envolvidas diretamente no desenvolvimento do documento técnico-científico (integrantes do Comitê Técnico e do GT de elaboração) deverão ter seus potenciais conflitos de interesse declarados e avaliados por uma pessoa externa. A declaração deverá ser atualizada, caso os conflitos alterem-se ao longo do processo.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 5/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

4.6. Divulgação dos documentos técnico-científico

- O documento técnico-científico com o parecer final do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH de “favorável” ou “não favorável” será encaminhado às comissões de padronização correspondentes para seguirem com os fluxos já existentes de padronização e despadronização de tecnologias hospitalares, com cópia à superintendência para fins de ciência.
- O NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH terá a função de divulgar e publicar o documento técnico-científico com as evidências e o parecer; bem como de participar do planejamento de ações para monitorar o impacto da incorporação/alteração ou exclusão da tecnologia na instituição.
- O coordenador do NATS/ HUAC-UFCG/EBSERH deverá encaminhar, anualmente, o relatório das atividades executadas e os resultados dos indicadores (estrutura, processo e resultado), à GEP, para validação, e à Superintendência.

4.7. Indicadores:

- Horas de trabalho de cada membro da equipe na elaboração do documento técnico-científico/mês.
- Tempo médio entre o recebimento e a entrega de cada documento técnico-científico com parecer ao demandante.
- Número de documentos técnicos emitidos pelo NATS/HUAC-UFCG/EBSRH ano.

4.8. Macroatividades do Processo

AGENTE	AÇÃO	NAO CONFORMIDADE
Recebimento da demanda de análise e viabilidade da tecnologia em saúde		
Secretário do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Abriu o processo para ATS, emitida pela Comissão demandante via SEI-NATS HUAC-UFCG/EBSERH	Se o requerente da proposta não for um representante/coordenador das comissões de padronização de medicamentos e produtos para saúde, despachar o processo para a Comissão afim, para avaliação em primeira instância. <i>Exceção:</i> aceitar a demanda direta quando o requerente for o Colegiado Executivo e

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 6/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

		/ou representante de um Órgão Governamental.
	Verificar se os documentos mínimos para avaliação do processo foram incluídos no processo pelas comissões de padronização.	Se algum dos documentos priorizados não tiver sido incluído, solicitá-lo à comissão demandante.
	Informar ao coordenador do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH sobre a demanda, para avaliação inicial e inserção em pauta de reunião.	
	Registrar a data de recebimento, o tipo de tecnologia em saúde, o motivo de solicitação (inclusão; exclusão ou alteração), o nome da tecnologia, a indicação e a comissão demandante em planilha de controle e indicadores do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH.	
	Apresentar ao Comitê Técnico do, em reunião ordinária, a demanda indicada para ATS e o cronograma para análise de viabilidade.	À depender do número de demandas e da urgência de entrega do parecer, o coordenador do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH agendará reunião extraordinária para apresentação.
Coordenador do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Indicar dois membros do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH (que não declararem conflito de interesse; e com disponibilidade para cumprimento dos prazos do cronograma), para, primeiramente, realizar uma busca exploratória de RS/PTC pré-existentes ou com o escopo do projeto registrado.	
	Consultar bases que tenham PTC: Conitec (http://conitec.gov.br/decisoes-sobre-incorporacoes) e Rebrats.	
	Consultar bases de dados que contenham revisões sistemáticas: <i>Cochrane Library</i> [https://www.cochranelibrary.com/cdser/about-cdsr];	

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 7/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

	<p><i>Centre for Reviews and Dissemination - CRD</i> [https://www.crd.york.ac.uk/CRDWeb/];</p> <p><i>Internacional Prospective Register of Systematic Reviews – PROSPERO</i> [https://www.crd.yprk.ac.uk/PROSPERO/];</p> <p><i>Open Science Framework –OSF</i> [https://osf.io/] e <i>Figshare</i> (https://figshare.com/).</p>	
	<p>Confirmar as orientações aos membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando houver RS/PTC recentemente publicados, deverão avaliar a qualidade metodológica do estudo secundário, utilizando a ferramenta AMSTAR-2 (RS) ou o <i>Checklist</i> “Condução e Relato do Parecer Técnico-Científico”, e a qualidade das evidências, utilizando o sistema GRADE. -Se o estudo for de alta qualidade, preparar o sumário de evidências e elaborar uma nota técnica de resposta rápida. Se o estudo possuir fragilidades metodológicas, elaborar novo documento técnico-científico de avaliação de estudos primários (PTC/RS). Quando houver RS/PTC publicados há mais de dois anos e se houverem novos estudos na literatura que tenham boa qualidade metodológica e enriqueçam ou alterem a síntese de resultados anteriormente apresentada, deverão elaborar novo documento técnico-científico de estudos primários (PTC/RS). Quando houver protocolos RS/PTC registrados com estudos em andamento, entrar em contato com o autor para tomar ciência do andamento do estudo; elaborar uma nota, informando ao 	<p>Se o demandante justificar a inviabilidade para aguardar o prazo de publicação estabelecido pelo autor da versão registrada, proceder à elaboração de uma NTRR com uma pesquisa simplificada.</p>

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 8/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

	demandante o número de registro e informações importantes disponíveis e esclarecê-lo sobre o aguarde da publicação.	
Coordenador do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Confirmar as orientações aos membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH de que o prazo para a análise de viabilidade será de até no máximo 15 dias, para o retorno à Comissão demandante com a definição do prazo para emissão do parecer final à depender do tipo de documento Técnico-Científicos indicado.	Se a tecnologia em saúde não tiver registro na Anvisa, informar a Comissão demandante, via SEI, sobre a não viabilidade para análise pelo NATS/HUAC-UFCG/EBSERH.
Secretário do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Registrar a ata de reunião para, posteriormente, disponibilizá-la no SEI- NATS/HUAC-UFCG/EBSERH, para a assinatura dos membros presentes.	
	Disponibilizar a lista de presença dos membros do Comitê Gestor no SEI- NATS/HUAC-UFCG/EBSERH, para assinatura.	
	Registrar a data do início da avaliação da tecnologia em saúde e o status na planilha de controle/indicadores.	

Elaboração do documento técnico-científico		
Coordenador e Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Estimar o número e especificar as pessoas que serão convidadas para compor o GT de elaboração (não poderão declarar conflito de interesse).	Se algum membro convidado para integrar o GT de elaboração conflito de declarar interesse, outro considerar convidado.
Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	Elaborar o protocolo contendo as recomendações de relato do <i>Preferred Reporting Items for Systematic Reviews an Meta-Analyses Protocol - PRISMA-P</i> – (justificativa, objetivo, critérios de elegibilidade, bases de dados a serem pesquisadas, definição da estratégia de busca, processo de	

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 9/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

e Grupo de Trabalho de elaboração (exceto os revisores).	triagem e seleção dos estudos, processo de extração de dados, avaliação da qualidade metodológica dos estudos incluídos, avaliação da qualidade da evidência, plano de análises estatística, síntese de resultados e análises de sensibilidade e subgrupos), após amadurecer a pergunta de pesquisa, confirmar a viabilidade da RS/PTC por meio de etapas-piloto de busca e seleção e de assegurar que existem estudos primários que responderam a pergunta de pesquisa.	
Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFMG/EBSERH	<p>Registrar o protocolo, no caso de elaboração de um PTC/RS, para permitir a identificação de projetos em andamento, evitando duplicidade e assegurando maior transparência.</p> <p>Se for uma revisão sistemática, registrá-la nas bases de dados PROSPERO (https://www.crd.york.ac.uk/PROSPERO/) ou Joanna Briggs Institute (https://jbi.global/systematic-review-register?combine=&items_per_page=10&page=10) ou Cochrane (https://cochrane.org/),</p> <p>Se for um parecer técnico-científico, registrá-lo na Rebrats.</p>	Se houver alterações posteriores no protocolo, elas deverão ser identificadas e justificadas pelos autores na publicação final, se houver.
Membros indicados do Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFMG/EBSERH e Grupo de Trabalho de elaboração (exceto os revisores)	<p>Apresentar o planejamento com o cronograma de execução com todas as etapas de condução do documento técnico-científico ao coordenador do NATS/HUAC-UFMG/EBSERH</p> <p>Proceder à busca de evidências científicas, seguindo as recomendações e referências ordenadas no Anexo A.</p> <p>Proceder à condução/elaboração do documento técnico-científico, seguindo as recomendações do: Relato do <i>Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses Protocol</i> (PRISMA-P)</p>	

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 10/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

	<p>(http://www.prisma-statement.org/Translations/Translations), se RS.</p> <p><i>Checklist “Condução e Relato do Parecer Técnico-Científico” (Anexo B), se PTC.</i></p>	
Revisão do Documento Técnico-Científico		
Revisor Especialista do Grupo de Trabalho de Elaboração	<p>Realizar a avaliação da qualidade do Documento Técnico-Científico, seguindo os itens contemplados no checklist (Anexo B).</p> <p>Verifica a coesão do texto;</p> <p>Refaz a busca, atentando para a adequação das palavras-chave e dos descritores utilizados;</p> <p>Verifica se os artigos selecionados estão de acordo com os critérios de inclusão e exclusão do parecer. Examina os principais estudos sobre o tema estão incluídos;</p> <p>Analisa o conteúdo referente ao componente clínico da condição da saúde;</p> <p>Afere as informações epidemiológicas, indicações da tecnologia e alternativas de comparação apropriadas.</p> <p>Verifica a aplicabilidade e a adequação das recomendações do autor.</p>	Inserir/orientar a incorporação de modificações após a revisão, se houver
Revisor Gestor do Grupo de Trabalho de Elaboração	Encaminhar o documento técnico-científico com as considerações, se houver, ao coordenador e aos membros indicados do Comitê técnico do NATS/HUAC-UFMG/EBSERH, para análise.	Se houver considerações, realizar as adequações, se julgarem relevantes.
	<p>Realizar a avaliação da clareza do Documento Técnico-Científico para análise dos gestores. Analisar a clareza das medidas de resultado. Confere informações sobre preços, quando aplicável.</p> <p>Afere informações sobre conflitos de interesse.</p>	Inserir/orientar a incorporação de modificações após a revisão, se houver.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 11/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

	Verifica a clareza e a coerência entre os resultados e as recomendações.	
	Encaminhar o documento técnico-científico com as considerações, se houver, ao coordenador e aos membros indicados do Comitê técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH para análise.	Se houver considerações, realizar as adequações, se julgarem relevantes.
Membros indicados do Comitê Técnico e Grupo de Trabalho de elaboração	Apresentar o documento técnico-científico com o parecer final ao Comitê Técnico do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH, para apreciação.	
Coordenador do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	assinaturas do: Gerente de Ensino e Pesquisa; chefe do SGPITS; chefe da UGITS; Coordenador do NATS; Autores; Consultores <i>ad hoc</i> ; Revisores e outros participantes.	
Secretário NATS	Encaminhar o documento técnico-científico à Rebrats, para publicação, e/ou, se for o caso, à Conitec, para registro de pedido de incorporação ao SUS.	
	Registrar a data do término da avaliação da tecnologia em saúde e o status na planilha de controle/indicadores.	
	Enviar o Documento Técnico-Científico para publicação na página do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH.	
	Enviar o Documento Técnico-Científico para publicação na página do NATS/HUAC-UFCG/EBSERH	

* Utilizando como base o Protocolo operacional do NATS do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 12/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 2.915, de 12 de dezembro de 2011. Institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Diretrizes metodológicas: diretriz de avaliação econômica. 2ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 132p.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Entendendo a Incorporação de Tecnologias em Saúde no SUS: como se envolver.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. **Diretrizes metodológicas: elaboração de pareceres técnico-científicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 122p.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. **Diretrizes metodológicas: elaboração de revisão sistemática e metanálise de ensaios clínicos randomizados.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 93p.

Diretriz para implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh – Brasília: **EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2018.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes metodológicas: avaliação de desempenho de tecnologias em saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

EBSERH. **Manual Orientador para constituição de Comissões de Padronização de Produtos para Saúde.** Disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/695105/2749071/Manual_Orientador_DAS.pdf/2e63c394-9139-4d1e-9f1b-f4687f114498

Lei 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**

Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, **Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2010;

Portaria n. 2.510/GM, de 19 de dezembro de 2005. Institui Comissão para Elaboração da Política de Gestão Tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (CPGT);

Portaria no 2.690, de 05 de novembro de 2009. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde;

Portaria no 2.915, de 12 de dezembro de 2011. Institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologia em Saúde (REBRATS);

Resolução HC-UFTM/Ebserh – SEI, no 123, de 16 de janeiro de 2020. Regimento do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.NATS.002 – Página 13/13	
Título do Documento	AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE-ATS	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	24/11/2025

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	23/10/2023	Versão 01

Elaboração Isaac Newton Guimarães Andrade- Chefe do setor da Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, Vanei Pimentel Santos – Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde.	Data: 23/10/2023
Análise Rawlisson Douglas Firmino de Lima – Assistente administrativo	Data: 24/11/2023
Validação Xênia Sheila Barbosa Aguiar Queiroz – Chefe do Setor de Gestão da Qualidade	Data: 24/11/2023
Aprovação Patrícia Spara Gadelha – Gerente de Ensino e Pesquisa.	Data: 23/10/2023